



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 8º (OITÁVO) JUÍZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário - Bloco Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6008

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001366-09.2016.8.16.0191 PROJUDI)

O Doutor NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito do 8º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos AUTOS Nº 0001366-09.2016.8.16.0191 (PROJUDI), movida por VALDÍVIA RIBEIRO NEVES DE SOUZA em face de GUGA MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME (CNPJ: NÃO CADASTRADO) e SIDNEI DE FREITAS BARBOSA (CPF: 734.165.179-20), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições gerais estipuladas:

1ª TENTATIVA - LEILÃO ÚNICO será realizada no dia **12/05/2020 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, ou pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada a

2ª TENTATIVA - LEILÃO ÚNICO será realizado no dia **26/05/2020 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, ou pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovação do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo e-mail contato@oleiloes.com.br ou pelo celular (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: UMA CARRETINHA REBOQUE, PLACA ANW-0913, MARCA CARRESUL, MODELO CAB. 300, TAMANHO 1,20X2,20 MTS, COM 2 PNEUS GOODYEAR NOVOS, RODAS DE FERRO EM BOM ESTADO, ASSOALHO EM TÁBUAS DE PINUS, TÁUBAS COM DIVERSAS AVARIAS, PARTE METÁLICA COM DIVERSOS PONTOS DE FERRUGEM, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO BEM AMASSADA E COM PARTES QUEBRADAS, LANTERNAS E TOMADA SEM AVARIAS APARENTES, NÃO SENDO POSSÍVEL VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, COM ADAPTAÇÕES METÁLICAS PARA AUMENTAR A ALTURA DA CARROCERIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (mov. 138.3).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Diogo Mugiatti, 1301, Boqueirão, Curitiba/PR, devendo agendar através do e-mail contato@oleiloes.com.br.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 116.2).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o depositário através do telefone (41) 99638-0069 ou com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria do bem constante no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 1.400,00 (mov. 138.3) sujeito à atualização.

ÔNUS: Constam débitos no importe de R\$ 173,00, conforme consulta pública ao site do DETRAN/PR realizada em 20/04/2020 através do RENAVAL, podendo sofrer alterações.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **1ª Observação:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; **2ª Observação:** A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCCP) e **3ª Observação:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O(s) ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal, serão de responsabilidade do arrematante. O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimada a Executada das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 27/04/2020. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digital, por ordem do MM. Juiz de Direito.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES

Juiz de Direito